



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua "Getúlio Vargas", 158-B - Centro
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)
Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252
E-mail: pmmn@uai.com.br

LEI Nº 2147 DE 25 DE JULHO DE 2018.

"Autoriza o Poder Executivo a conceder Subvenção à **FUNDAÇÃO MINAS NOVAS – HOSPITAL BADARÓ JUNIOR**, através de Receita de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde."

O Povo do Município de Minas Novas, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção à **FUNDAÇÃO MINAS NOVAS – HOSPITAL BADARÓ JUNIOR** – CNPJ: 21.248.752/0001-46, através de Receita de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde."

Art. 2º - A subvenção de que trata o art. 1º será referente ao segundo quadrimestre do ano de 2018, sendo no valor de R\$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais).

Art. 3º - O repasse será realizado em parcela única em até 10(dez) dias após a sanção desta lei.

Art. 4º - As despesas oriunda da subvenção ora concedida correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PODER	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
ÓRGÃO	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
PROJETO/ATIVIDADE	10.302.0015.2140	SUBVENÇÕES A ENTIDADES DE PROMOÇÃO A SAUDE DE MAC		
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTES		VALOR
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	102	R\$	272.000,00
	TOTAL		R\$	272.000,00

À PUBLICAÇÃO
Minas Novas, 26/07/2018
Fátima de Lourdes Martins Almeida
PREFEITA

CÂMERA MUN. MINAS NOVAS 26/07/2018 09:53 000000645



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

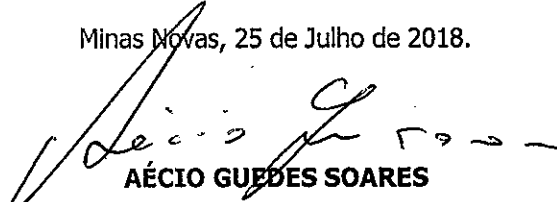
Rua "Getúlio Vargas", 158-B - Centro
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)
Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252
E-mail: pmmn@uai.com.br

Art. 4º- A entidade beneficiada deverá apresentar condições satisfatórias de regularidade junto ao Município, Estado e União.

Art.5º- O recurso deverá ser utilizado exclusivamente para os fins estabelecidos para atendimento de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar – Plantão Médico.

Art. 6º-Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Minas Novas, 25 de Julho de 2018.



AÉCIO GUEDES SOARES

Prefeito Municipal.